PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefmazul@oi.com.br

Lei nº 769/2013
De 10 de julho de 2013.

"Dispõe sobre o reconhecimento de extensão do Bairro Cidade Jardim, nomeação de ruas e logradouros do mesmo, e contém outras providências"

O povo do Município de Monte Azul, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica reconhecido como extensão do Bairro Cidade Jardim as Ruas abaixo discriminadas:

Rua "A" passa a denominar: Avenida José Timóteo Marinho
Rua "B" passa a denominar: Rua Maria Angelina de Souza
Rua "C" passa a denominar: Rua João de Carú
Rua "D" passa a denominar: Rua Belarmino do Prado Neto
Rua "E" passa a denominar: Rua Donato Fernandes Rocha
Rua "F" passa a denominar: Rua Bertoldo Fernandes Rocha
Rua "G" passa a denominar: Rua Mário Batista
Rua "H" passa a denominar: Rua Otílio Xavier
Rua "I" passa a denominar: Rua Otílio Fernandes Costa
Rua "J" passa a denominar: Rua Sebastião Alves de Souza
Rua "L" passa a denominar: Rua Joventino Antunes de Souza
Rua "M" passa a denominar: Rua Patrício José de Oliveira
Rua "N" passa a denominar: Rua Antônio Gonçalves Dias

PREFEITURA MONTE AZUL
TRABALHANDO PARA CUIDAR DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefmazul@oi.com.br

Art. 2º – O mapa dessa extensão deverá ser anexado ao mapa do perímetro urbano dessa cidade, cujas cópias deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 30 dias aos seguintes órgãos:

I – CEMIG, COPASA, Companhia de telefonia fixa, secretaria de obras, polícia militar, polícia civil, fórum.

II – Esta lei não revoga os trâmites legais do loteamento junto ao município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, 10 de julho de 2013.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas,220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(O) presente Lei nº 769/2013
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 10/07/2013 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 10/07/2013

José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MONTE AZUL
TRABALHANDO PARA CUIDAR DE TODOS